= DECRETO Nº. 037/2015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a regulamentação de normatização acerca dos estagiários da Prefeitura Municipal de Planalto, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, que não existe regulamento próprio, acerca do horário, controle de entrada e saída de estagiários;

Considerando, que se faz necessária a presente regulamentação, a fim de dar cumprimento a Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

D E C R E T A:

Art. 1º. Na rotina diária de estágio, junto a Prefeitura Municipal de Planalto, serão obrigatórias, as seguintes condutas, por parte do estagiários:

a) Será adotado o ponto eletrônico;

b) Comunicar o Superior Imediato, falta ou folga, com 02 (dois) dias de antecedência;

c) Ao ausentar-se do Paço Municipal, avisar a recepção o motivo e o local;

d) A apresentação de atestado médico, será justificada a falta, no entanto serão descontados os dias não trabalhados;

e) Todos os estagiários, serão supervisionados, pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planalto, sob o supervisão do Senhora LILIAN SOARES DA SILVA.

Art. 2°. Em caso de descumprimento, de eventuais normas descritas no artigo 1° deste Decreto, poderá o estagiário, sofrer dentre outras penalidades: advertência e em caso de reincidência a rescisão do contrato de estágio.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 28 de setembro de 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA